



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLO

**PROJETO DE LEI N° , DE 2015**  
**(Do Sr. Cabo Daciolo)**

Altera a redação dos artigos 123 e 125 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para que a Medida Socioeducativa da internação seja de responsabilidade das Forças Armadas.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Artigo 1º** Os artigos 123 e 125 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....  
*"Art. 123. A internação deverá ser cumprida em estabelecimento das Forças Armadas, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração." (NR)*

.....  
*"Art. 125. É dever do Estado e das Forças Armadas zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção, educação e segurança." (NR)*

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma das leis ordinárias mais atuais do mundo. O ECA foi um avanço para a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Infelizmente, nem o poder público, nem a população, muito menos os próprios sujeitos de direito (as crianças e os



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLO

adolescentes) incorporaram o ECA na íntegra em seu modo de ver o mundo e em suas práticas. As políticas públicas aos poucos, em velocidade muito lenta, são elaboradas à luz do ECA e têm suas gestões orientadas pelos princípios da lei.

A Medida Socioeducativa da internação no papel é uma coisa, mas na prática sabemos que as entidades “exclusivas” para adolescentes não atendem os preceitos estabelecidos pelos ECA.

O Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Educação do Governo do Rio do Estado do Rio de Janeiro, não atende as expectativas do ECA. Notícias de morte e maus tratos são frequentes por lá. No DEGASE o adolescente não tem a chance de aprender ou de reconstruir sua vida. O mesmo ocorre nos departamentos respectivos de outros estados.

Por isso propomos que a internação do adolescente seja de responsabilidade das Forças Armadas e não do Estado. Acredito que através da ética, moral e do civismo, pilares das Forças Armadas, os nossos adolescentes terão a oportunidade a oportunidade de tomar rumo certo na vida.

Ante o exposto, submetemos aos nobres pares a presente proposição, e contamos com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CABO DACIOLO  
DEPUTADO FEDERAL  
Sem Partido/RJ**